



<p>PAL Nº 022/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 078/2014 (DECRETO QUE REGULAMENTA O REGISTRO DE PREÇO), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, LC 123/2006, LC 147/2014, 155/2016 e posteriores alterações</p>	
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações mínimas no Termo de Referência
<p>PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p>	
Data: 22/04/2019	Horário: 09:00 horas
Local:	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG Rua Araçuaí, s/nº – Centro – Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 Telefone: (33) 3738 – 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br</p>
Pregoeira:	<p>MARLENE FERREIRA CARDOZO Pregoeira Municipal</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº **001/2019**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por ítem, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal 078/2014, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, 155/2016. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações mínimas no Termo de Referência.

1.1 - A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado no dia **22 de Abril de 2019**, com início às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, CEP: 39.644-000 em Francisco Badaró - MG, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Sala do Setor de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº – Centro - CEP: 39.644-000 em Francisco Badaró/MG, e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, telefone/fax: (33) 3738 – 1123 / 1228. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



II - DO OBJETO

2.1 – É objeto da presente licitação é o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações mínimas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

2.1.1 – Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 7:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, Rua Araçuaí, s/nº – Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 – 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró.

3.4. A participação nesta licitação é com cota reservada às Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital observada às demais normas insertas neste Instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 22/04/2019

HORA: 09:00 horas

**LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura,
localizada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

DATA: 22/04/2019 – ÀS 09:00 HORAS



4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

DATA: 22/04/2019 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10.520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: MARLENE FERREIRA CARDOZO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10.520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

5.8.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);



5.8.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - As propostas deverão apresentar marca em todos os itens, sob pena de desclassificação da licitante no item em que não conter.

6.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - O fornecimento do itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3 – A Administração Pública reserva cota do **ITEM 65 a 76** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

6.3.1. Conforme art. 10º do Decreto Federal nº 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula **6.7** quando:

a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

b.1) Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

6.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.3.2.1. Se não houver vencedor na disputa da cota principal, poderá a sua adjudicação ser em favor da ME ou EPP melhor classificada.

6.3.3. A critério da Administração, a disputa ocorrerá em primeiro lugar para julgamento referente à cota principal e, posteriormente o julgamento referente à cota reservada às MEs e EPPs.



6.3.4. O tratamento diferenciado prevalecerá quando existirem, no mínimo, 3 (três) micro e/ou pequenas empresas capacitadas para atender o reivindicado pela administração pública na licitação, localizadas em âmbito local ou regional. Por conseguinte, não importam quantas empresas registradas como ME's ou EPP's compareçam efetivamente à licitação, mas quantas delas deterão condições empresariais para honrar os compromissos assumidos em uma eventual contratação com o poder público.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3 - Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Regularidade fiscal de todos os **tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias - INSS**, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

7.2.2.3. Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de Regularidade de **débitos tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.5. Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.

7.2.2.7. Alvará de Localização e Funcionamento (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante;



7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme [ANEXO VI](#);

7.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento dos bens de natureza similar às característica a do objeto da presente Licitação.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

7.2.5.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) O licitante poderá ainda apresentar apenas a Certidão impressa por processamento eletrônico no próprio sitio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Processos/ Certidão Judicial.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.5. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.5.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



7.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.7. Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A Pregoeira procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.



b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX- DOS USUÁRIOS E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O órgão gerenciador desta licitação é a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró;

9.2 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, o percentual dos quantitativos registrados, conforme legislação.

9.3 - Caberão aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - O Setor de Licitação da Prefeitura de Francisco Badaró será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

X – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

10.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

10.4.1.1. A legitimidade;



- 10.4.1.2. O interesse de recorrer;
 - 10.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
 - 10.4.1.4. A tempestividade;
 - 10.4.1.5. A forma escrita;
 - 10.4.1.6. A fundamentação;
 - 10.4.1.7. O pedido de nova decisão.
- 10.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

XI- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 11.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 11.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 11.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 11.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XII - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII - DAS PENALIDADES

- 13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 13.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.
 - 13.1.2 - apresentar documentação falsa;



13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 - A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1 - Entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, em até 05 (Cinco) dias após a o recebimento da ordem de fornecimento.

14.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

14.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró - MG ou a terceiros;

14.1.4 - manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

14.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em até 02 (dois) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

16.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, através do setor ou secretaria requerente.

16.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

16.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

16.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

16.4. Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.

16.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró.

16.6. No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.



16.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados / informados pela Secretaria/setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.

16.8. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.8.1. No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

16.9. A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, a contar da data da Nota Fiscal.

XVII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

17.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

17.5 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

17.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1039 de 06/12/2018, para o exercício financeiro de 2019, a saber:



02. 02.003. 02.003.002. **04.122.0016.3003 Investimento em Equipamento p/ Secretaria de Administração e Finanças** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 83 Fonte: 100

02. 02.003. 02.003.005. **04.123.0025.3008 Equipamento Material Permanente Para os Serviços de Contabilidade** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 146 Fonte: 100

02. 02.007. 02.007.002. **10.301.0027.3036 Aquisição veiculos, Equipamentos e Material Permanente para os programas da Saúde** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **Ficha: 912 Fonte: 102 / Ficha: 913 Fonte: 123 / Ficha: 914 Fonte: 148 /**

Ficha: 915 Fonte: 154 / Ficha: 916 Fonte: 155

02. 02.007. 02.007.002. **10.303.0027.3068 Aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção e funcionamento do programa Farmácia de todos e Qualifar SUS** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1046 Fonte: 102 / Ficha: 1047 Fonte: 151

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró - MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas.



XIV. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

19.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b. Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c. Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900

d. O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.



19.2 PENALIDADES VINCULADAS

a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.



XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98, nos casos de contratos.

20.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

20.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

20.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

20.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

20.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min.

20.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



20.13. O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

20.14 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228 no horário de 07:30 às 12:30 e de 14:00 às 17:00 horas ou através do email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró - MG, 02 de Abril de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2019**

I - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações mínimas no Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA:

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Pregoeira elaborar além do ato convocatório, a formalização do processo administrativo de licitação e direcionamento para julgamento e aceitação das propostas. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como a obediência aos ditames das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

2.1 - A contratação faz-se necessária, tendo em vista que os equipamentos solicitados são imprescindíveis para atender as demandas da Administração no desempenho dos diversos serviços das Secretarias do Município de Francisco Badaró - MG.

.2.2 - Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se da Secretaria Municipal de Saúde, sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.



III – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar as mercadorias nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.

3.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró - MG.

3.6. No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Os equipamentos serão recebidos e conferidos por funcionários designados / informados pela Secretaria/setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.

3.8. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação, sendo que o recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.8.1 - Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

3.8.2 - Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

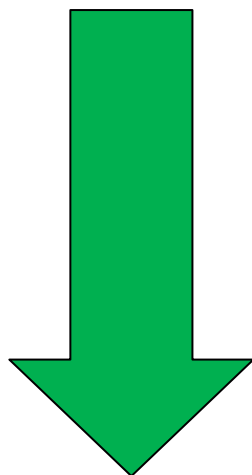
3.9. As recusas ou atrasos de fornecimento serão considerados como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



IV - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Servidor, Chefe do Departamento de Compras, Controle interno ou servidor designado para este fim, observar todos os detalhes da aquisição.

V - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) / ITENS: 1 AO 64					
1	MESA - MESA DE ESCRITORIO SIMPLES, EM MDF, COM 2 GAVETAS	6	UNIDADE	R\$ 331,6667	R\$ 1.990,0002
2	ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO VITRINE CONFECCIONADO EM AÇO E FERRO PINTADO, COM VIDROS NAS LATERAIS E 02 PORTAS.	5	UNIDADE	R\$ 937,5000	R\$ 4.687,5000
3	MESA - MESA REDONDA DE 1,20 D, EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR.	4	UNIDADE	R\$ 549,6667	R\$ 2.198,6668
4	CADEIRA - CADEIRA SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM ACENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	40	UNIDADE	R\$ 182,6667	R\$ 7.306,6680
5	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO.	15	UNIDADE	R\$ 2.246,6667	R\$ 33.700,0005
6	GELADEIRA - GELADEIRA, CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX	5	UNIDADE	R\$ 1.831,6667	R\$ 9.158,3335



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

7	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	15	UNIDADE	R\$ 3.249,6667	R\$ 48.745,0005
8	CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCAO: ACO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	30	UNIDADE	R\$ 207,6667	R\$ 6.230,0010
9	PROJETOR MULTIMÍDIA - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	R\$ 2.653,3333	R\$ 26.533,3330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

10	PEÇA/COMPONENTE NO-BREAK - NOBREAK COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/200VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM CAMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220(A SER DEFINIDA PELO FABRICANTE) ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES.	50	UNIDADE	R\$ 541,6667	R\$ 27.083,3350
11	TELEVISOR - ESPECIFICAÇÕES: TIPO: LED, PORTA: USB, FULL HD, ENTRADA: HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA 40 POLEGADAS	8	UNIDADE	R\$ 2.286,6667	R\$ 18.293,3336
12	CADEIRA - CADEIRA TIPO LONGARINA - ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, NUMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	15	UNIDADE	R\$ 464,0000	R\$ 6.960,0000
13	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM;	15	UNIDADE	R\$ 1.898,3333	R\$ 28.474,9995



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

	GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 04 L, ACO INOX, CORPO DO MOTOR EM ACO INOX, COPO EM ACO INOX COM ALCA LATERAL, TAMPA DE ALUMINIO	3	UNIDADE	R\$ 1.049,0000	R\$ 3.147,0000
15	FORNO MICROONDAS - FORNO DE MICROONDAS DIGITAL, CAPACIDADE APROXIMADA 17L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS; FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA PARA 127 VOLTS.	4	UNIDADE	R\$ 643,0000	R\$ 2.572,0000
16	MESA - MESA TIPO ESCRITORIO - EM MDF COM 3 GAVETAS, TAMANHO: 120X60 APROXIMADAMENTE, GAVETA COM CHAVE.	25	UNIDADE	R\$ 343,3333	R\$ 8.583,3325
17	SUPORTE - SUPORTE PARA TV LED DE NO MINIMO 32 POLEGADAS	5	UNIDADE	R\$ 68,0000	R\$ 340,0000
18	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GANBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVOSUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 107X084X083	4	UNIDADE	R\$ 2.502,6667	R\$ 10.010,6668
19	SUPORTE - SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL.	6	UNIDADE	R\$ 462,5000	R\$ 2.775,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

20	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	R\$ 3.870,0000	R\$ 38.700,0000
21	BEBEDOURO ÁGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR AGUA REFRIGERADA E NATURAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE 40 LTS, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO DUAS TORNEIRAS .	10	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	R\$ 18.000,0000
22	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 A 4 LITROS, TAMANHO DE 41X31X36 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% EM TODAS AS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS, ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM, SISTEMA DE RETROLAVAGEM E MANGUEIRA ATÓXICA	15	UNIDADE	R\$ 756,3333	R\$ 11.344,9995
23	TELEVISOR - ESPECIFICACOES: TIPO: LED, PORTA: USB, FULL HD, ENTRADA: HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS	5	UNIDADE	R\$ 1.593,3333	R\$ 7.966,6665
24	VENTILADOR - VENTILADOR DE PAREDE 50 A 55 CM TRÊS VELOCIDADES 127 VOLTS	10	UNIDADE	R\$ 277,6667	R\$ 2.776,6670



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

25	ARMÁRIO - ARMARIO DE AÇO - 2 PORTAS COM CHAVE - 4 PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA 26 ESPESSURA 0,46MM DIMENSÕES COM 1,98X33 NA COR CINZA. OBS: PORTAS NA COR AZUL OU VERDE.	20	UNIDADE	R\$ 977,5000	R\$ 19.550,0000
26	CADEIRA - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA NA COR AZUL, COM REGULAGENS DE ALTURA DO ACENTO E ENCOSTO LOMBAR.	25	UNIDADE	R\$ 273,6667	R\$ 6.841,6675
27	CADEIRA - CADEIRA FIXA ESTOFADA DE CERVIM AZUL OU PRETO NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO.	30	UNIDADE	R\$ 131,5000	R\$ 3.945,0000
28	ARMÁRIO AÇO - ARMARIO EM AÇO PARA COZINHA (SUSPENSO), MEDINDO 1200 X 550 X 300 MM. NA COR BRANCA, ESTRUTURA: AÇO; QUANTIDADE DE PORTAS: 3; DOBRADIÇAS: DE PRESSÃO. FECHAMENTO SUAVE E SEM RUÍDOS.	10	UNIDADE	R\$ 634,0000	R\$ 6.340,0000
29	BANQUETA - BANQUETA GIRATÓRIA COM ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO; APOIO PARA PÉS EM AÇO; BASE ANTI-RISCO;	15	UNIDADE	R\$ 392,5000	R\$ 5.887,5000
30	APARELHO DVD - DVD PLAYER C USB 2.0 LÊ OS FORMATOS DE DISCOS EM CD DE ÁUDIO, CD-R, CD-RW, DVD DE VÍDEO, DVDR, DVDRW, DVD-R, DVD-RW, SVCD E VCD, FORMATOS DE ARQUIVOS EM JPEG, MP3, WMA E MPEG-4. (GARANTIA DE 01 ANO)	4	UNIDADE	R\$ 237,6667	R\$ 950,6668
31	QUADRO - QUADRO DE LOUSA BRANCA QUADRICULADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE ALTURA, COM MOLDURA EM ALUMINO ANODIZADO EM (1,5X1,5X1,5CM).	10	UNIDADE	R\$ 482,0000	R\$ 4.820,0000
32	MESA - MESA PARA COMPUTADOR COM ESPAÇO PARA MONITOR, TECLADO, CPU, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. CONFECCIONADA EM METAMINICO 18 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, TAMPOS FIXADOS SOBRE OS PÉS.	15	UNIDADE	R\$ 411,3333	R\$ 6.169,9995
33	CADEIRA - CADEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO ENCOSTO E PRANCHETA LATERAL EM FÓRMICA COM PORTA LIVROS	30	UNIDADE	R\$ 320,0000	R\$ 9.600,0000
34	CADEIRA - CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	UNIDADE	R\$ 79,0000	R\$ 2.370,0000
35	MESA - MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS.	8	UNIDADE	R\$ 258,3333	R\$ 2.066,6664
36	GPS - GPS PARA CARRO POSSUINDO ORIENTAÇÃO POR VOZ, ENTRADAS USB, MICRO SD; REPRODUZINDO ARQUIVOS EM FORMATOS MP3, WMA, MP4 E MAIS; COM TV DIGITAL INTEGRADA	5	UNIDADE	R\$ 1.070,0000	R\$ 5.350,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

37	MINI SYSTEM - MINI SYSTEM MÍDIAS DE REPRODUÇÃO: CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3, CD. DISQUETEIRA DE CD PARA 01 DISCO. ENTRADA, USB, REPRODUZ DVD. POTÊNCIA RMS: 200 W.	3	UNIDADE	R\$ 1.335,0000	R\$ 4.005,0000
38	ARMÁRIO - CRISTALEIRA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS 1 PORTA DE VIDRO, PUXADORES METALIZADOS E ANATÔMICOS, 5 PÉS METALIZADOS FIXOS, CORREDIÇAS COM TRAVA, 5 PRATELEIRAS. TIPO ARMÁRIO.	5	UNIDADE	R\$ 1.330,0000	R\$ 6.650,0000
39	RELÓGIO - RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO, PARTE EXTERNA NA COR PRETA, FUNDO LISO NA COR BRANCA - EM FORMATO REDONDO.	15	UNIDADE	R\$ 48,0000	R\$ 720,0000
40	ESTANTE - ESTANTE DE AÇO C 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS DIMENSÕES LXAXP: 93 X 198 X 58 CM - APROXIMADAMENTE. OBS: CHAPADA DA BANDEIJA: 22	10	UNIDADE	R\$ 398,3333	R\$ 3.983,3330
41	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, COM CORREDIÇAS EM TRILHO TELESCÓPICO. DIMENSÕES: 1350MMALTURA X 460MMLARGURA X 710 MM.OBS: GAVETAS NA COR AZUL OU VERDE	20	UNIDADE	R\$ 896,6667	R\$ 17.933,3340
42	ARMÁRIO - ARMARIO VITRINE 01 PORTAS (ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8" X 1/8" DE ESPESSURA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. PINTADO)	8	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	R\$ 8.000,0000
43	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO SECO ELETRICO; VOLTAGEM 110.	10	UNIDADE	R\$ 81,6000	R\$ 816,0000
44	TELEFONE - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, 3 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO. POSIÇÕES MESA E PAREDE.	5	UNIDADE	R\$ 70,2667	R\$ 351,3335
45	TANQUINHO - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, SEMI AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 12 KG E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. 110 VOLTS.	5	UNIDADE	R\$ 675,0000	R\$ 3.375,0000
46	MICROFONE - MICROFONE COM FIO DE MAO- COM FIO DE MÃO DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM CABO DE 5M. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ A 12KHZ; IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS; SENSIBILIDADE: - 76DB (+/-3DB); CABO DE 5 METROS KLR X P10	5	UNIDADE	R\$ 735,0000	R\$ 3.675,0000
47	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA AMPLIFICADA ALTO FALANTE DE 12 POTENCIA MÍNIMA DE 50W RMS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ALTO-FALANTE DE 12 TWEETER CERÂMICO POT. RMS: 50 W POT. CANAIS : 02 CANAL 1: 1 ENTRADA PARA MICROFONE.	2	UNIDADE	R\$ 604,6667	R\$ 1.209,3334



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

48	FOGÃO GÁS - FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO FORNO, PÉS NIVELADORES, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. POTÊNCIA: 840W, COR BRANCO.	5	UNIDADE	R\$ 595,0000	R\$ 2.975,0000
49	MESA - MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX, MEDINDO NO MÍNIMO: 77 X 75 X 120 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	5	UNIDADE	R\$ 566,9333	R\$ 2.834,6665
50	COLCHONETE - COLCHONETES 1,83 M X 0,66 M	10	UNIDADE	R\$ 246,3333	R\$ 2.463,3330
51	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR, NA COR BRANCA; 3 VELOCIDADES; FUNÇÃO PULSAR; COPO EM ACRÍLICO; LÂMINAS EM AÇO INOX; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110V.	5	UNIDADE	R\$ 172,6667	R\$ 863,3335
52	COLCHÃO - COLCHAO DE SOLTEIRO ESPUMA D45 COM 14,5 CM; DENSIDADE 45; CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG; ANTIÁCARO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: MÍNIMO DE 180 MM E MÁXIMO DE 180 MM; LARGURA: MÍNIMO DE 780 MM	30	UNIDADE	R\$ 585,0000	R\$ 17.550,0000
53	CADEIRA - CADEIRA TIPO LONGARINA - ESPECIFICACOES: ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, NUMEROS DE ASSENTOS: 04 LUGARES.	25	UNIDADE	R\$ 585,0000	R\$ 14.625,0000
54	VENTILADOR - VENTILADOR DE PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA 50 A 55 CM TRÊS VELOCIDADES 127 VOLTS	20	UNIDADE	R\$ 239,3333	R\$ 4.786,6660
55	IDENTIFICADOR CHAMADAS TELEFÔNICAS - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COMPACTO; DESCRICOES MINIMAS: REGISTRA AS ÚLTIMAS 99 LIGAÇÕES RECEBIDAS E 25 EFETUADAS; ACOPLA A QUALQUER APARELHO TELEFÔNICO; REGISTRA DATA E HORA DA LIGAÇÃO; POSSUI AJUSTE DE CONTRASTE DO VISOR E REDISCAGEM INTELIGENTE.	8	UNIDADE	R\$ 359,0000	R\$ 2.872,0000
56	ESCADA HOSPITALAR - ESCADINHA COM 2 DEGRAUS EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, COM PISO ANTI-DERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	15	UNIDADE	R\$ 151,0000	R\$ 2.265,0000
57	BALDE - BALDE DE PEDAL POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	10	UNIDADE	R\$ 91,0000	R\$ 910,0000
58	CADEIRA - CADEIRA FIXA 04 PÉS ESTOFADA BASE TUBO 7/8	20	UNIDADE	R\$ 96,3333	R\$ 1.926,6660
59	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 05 LTS	15	UNIDADE	R\$ 116,6000	R\$ 1.749,0000
60	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 11 LTS	20	UNIDADE	R\$ 201,6667	R\$ 4.033,3340
61	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 30 LTS	15	UNIDADE	R\$ 453,3333	R\$ 6.799,9995



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

62	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 50 LTS	15	UNIDADE	R\$ 727,0000	R\$ 10.905,0000
63	CAMA - CAMA SOLTEIRO DE MADEIRA, POSSUINDO 04 PÉS, MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DE PINUS COM LARGURA 20MM.	15	UNIDADE	R\$ 332,3333	R\$ 4.984,9995
64	CAMA - CAMA BELICHE SOLTEIRO DE MADEIRA, POSSUINDO 04 PÉS, MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DE PINUS COM LARGURA 20MM.	15	UNIDADE	R\$ 775,0000	R\$ 11.625,0000
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITENS: 65 AO 76					
65	IMPRESSORA - IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	15	UNIDADE	R\$ 2.250,6667	R\$ 33.760,0005
66	IMPRESSORA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX - PRETO E BRANCO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MFC -L2740DW	15	UNIDADE	R\$ 3.246,0000	R\$ 48.690,0000
67	MOUSE - MOUSE COM FIO USB	100	UNIDADE	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
68	TECLADO - TECLADO PADRAO, INTERFACE: USB; PADRÃO DE LAYOUT: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 (COM Ç)	100	UNIDADE	R\$ 26,6667	R\$ 2.666,6700
69	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS: DESCRIÇÕES MÍNIMAS [FONTE DE LUZ] - LED VERMELHO 625NM; [SENSOR] - SENSOR LINEAR CCD; [ÂNGULO DE LEITURA]- LATERAL: NÃO DIVULGADO; [PROFUNDIDADE DO CAMPO]- 3 MIL: 0 MM;- 4 MIL: 0 40 MM;- 5 MIL: 0 45 MM;- 7.5 MIL: 0 50 MM;- 10 MIL: 0 60 MM;- 13 MIL: 0 75 MM;- 20 MIL: 0 90 MM [CONTRASTE]- 25% @ UPC/EAN, 100%; [VELOCIDADE DE LEITURA] - 150 SCANS POR SEGUNDO	8	UNIDADE	R\$ 430,6667	R\$ 3.445,3336
70	APARELHO CELULAR - APARELHO CELULAR SMARTPHONE, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DUAL CHIP, MEMORIA INTERNA 16 GB, MEMORIA RAM 1.5 GB, SISTEMA OPERACIONAL : ANDROID; VERSÃO ANDROID 7.1, TAMANHO DO DISPLAY: 5", CAMARA TRASEIRA 5MP, CAMARA TRASEIRA 8MP,ALIMENTAÇÃO/ TIPO DE BATERIA: BATERIA DE IONS DE LITIO DE 2600 MAH, CONECTIVIDADE: WIFI, 3G, 4G, NÃO POSSUINDO TV, GARANTIA DE 12 MESES.	15	UNIDADE	R\$ 1.186,6667	R\$ 17.800,0005



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

71	GELADEIRA - GELADEIRA GELADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 450 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX	2	UNIDADE	R\$ 3.846,6667	R\$ 7.693,3334
72	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMARIO COM 02 PORTAS EM MDF COM CHAVE	10	UNIDADE	R\$ 815,6667	R\$ 8.156,6670
73	MESA CABECEIRA - MESA DE CABECEIRA ABERTA PINTURA EPÓXI, COM 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 46CM COMPRIMENTOS X 42CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA; CUBAGEM 0,153 E PESO 11KG	10	UNIDADE	R\$ 1.927,5000	R\$ 19.275,0000
74	POLTRONA - DIMENSÕES: 1050 MM X 700 MM X 750 MM (AXLXP) RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA ARTICULADO COM DOIS ESTÁGIOS; PESO: 23,50KG; - MATERIAL TIPO NAPA; POLTRONA COM CAPACIDADE PARA 150KG, NA COR PRETA OU AZUL; COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTANEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS; ESTOFADOS COM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA; PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁSTICO A PÓ PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA GARANTIA: 01 ANO	5	UNIDADE	R\$ 1.407,5000	R\$ 7.037,5000
75	SOFÁ - SOFÁ 3 LUGARES, ENCOSTO E ASSENTO FIXO, ESTOFADO DE QUALIDADE, COM PÉS EM PLÁSTICO E ESTRUTURA 100% MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A EUCALIPTO REFLORESTADO TRATADO.	4	UNIDADE	R\$ 1.258,0000	R\$ 5.032,0000
76	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	10	UNIDADE	R\$ 2.330,0000	R\$ 23.300,0000
TOTAL GERAL					R\$ 726.212,8410

✓ Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, nem direcionamento, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

VI. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias respeitadas às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.



6.2. O período de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

VII. OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Francisco Badaró/MG, 02 de Abril de 2019

MARLENE FERREIRA CARDOZO

Pregoeira Municipal



ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações mínimas no Termo de Referência.

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019		
DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Telefone:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato):		
Endereço:	Estado Civil:	
CPF:	C.I.:	Nacionalidade:
Banco:	Agência nº:	Conta nº:
E-mail:		

II – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) / ITENS: 1 AO 64						
1	MESA - MESA DE ESCRITORIO SIMPLES, EM MDF, COM 2 GAVETAS	6	UNIDADE		R\$	R\$
2	ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO VITRINE CONFECCIONADO EM AÇO E FERRO PINTADO, COM VIDROS NAS LATERAIS E 02 PORTAS.	5	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

3	MESA - MESA REDONDA DE 1,20 D, EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR.	4	UNIDADE		R\$	R\$
4	CADEIRA - CADEIRA SIMPLES CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO COM ACENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO	40	UNIDADE		R\$	R\$
5	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO FRIO.	15	UNIDADE		R\$	R\$
6	GELADEIRA - GELADEIRA, CAPACIDADE DE 250 A 299 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX	5	UNIDADE		R\$	R\$
7	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	15	UNIDADE		R\$	R\$
8	CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCAO: AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	30	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

9	PROJETOR MULTIMÍDIA - DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNIDADE		R\$	R\$
10	PEÇA/COMPONENTE NO-BREAK - NOBREAK COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO NOBREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/200VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM CAMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220(A SER DEFINIDA PELO FABRICANTE) ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMA 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO E GARANTIA DE 12 MESES.	50	UNIDADE		R\$	R\$
11	TELEVISOR - ESPECIFICACOES: TIPO: LED, PORTA: USB, FULL HD, ENTRADA: HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA 40 POLEGADAS	8	UNIDADE		R\$	R\$
12	CADEIRA - CADEIRA TIPO LONGARINA - ESPECIFICACOES: ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, NUMEROS DE ASSENTOS: 03 LUGARES.	15	UNIDADE		R\$	R\$
13	COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU	15	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

	<p>SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PÉRIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>					
14	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 04 L, ACO INOX, CORPO DO MOTOR EM ACO INOX, COPO EM ACO INOX COM ALCA LATERAL, TAMPA DE ALUMINIO</p>	3	UNIDADE		R\$	R\$
15	<p>FORNO MICROONDAS - FORNO DE MICROONDAS DIGITAL, CAPACIDADE APROXIMADA 17L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, TECLAS DIGITAIS; FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, POTÊNCIA PARA 127 VOLTS.</p>	4	UNIDADE		R\$	R\$
16	<p>MESA - MESA TIPO ESCRITORIO - EM MDF COM 3 GAVETAS, TAMANHO: 120X60 APROXIMADAMENTE, GAVETA COM CHAVE.</p>	25	UNIDADE		R\$	R\$
17	<p>SUPORTE - SUPORTE PARA TV LED DE NO MINIMO 32 POLEGADAS</p>	5	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

18	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVOSUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFILL DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 107X084X083	4	UNIDADE		R\$	R\$
19	SUPORTE - SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL, TIPO PEDESTAL.	6	UNIDADE		R\$	R\$
20	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE	10	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

	MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
21	BEBEDOURO ÁGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR AGUA REFRIGERADA E NATURAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E REFRIGERAÇÃO DE 40 LTS, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO DUAS TORNEIRAS .	10	UNIDADE		R\$	R\$
22	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT PARA PAREDE, CORPO EM AÇO INOX, VAZÃO DE 2,5 A 4 LITROS, TAMANHO DE 41X31X36 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PODENDO VARIAR EM ATÉ 5% EM TODAS AS MEDIDAS PARA MAIS OU PARA MENOS, ACIONAMENTO DE TORNEIRAS GIRATÓRIAS OU PRESSÃO, DUPLA FILTRAGEM, SISTEMA DE RETROLAVAGEM E MANGUEIRA ATÓXICA	15	UNIDADE		R\$	R\$
23	TELEVISOR - ESPECIFICACOES: TIPO: LED, PORTA: USB, FULL HD, ENTRADA: HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS	5	UNIDADE		R\$	R\$
24	VENTILADOR - VENTILADOR DE PAREDE 50 A 55 CM TRÊS VELOCIDADES 127 VOLTS	10	UNIDADE		R\$	R\$
25	ARMÁRIO - ARMARIO DE AÇO - 2 PORTAS COM CHAVE - 4 PRATELEIRAS EM AÇO CHAPA 26 ESPESSURA 0,46MM DIMENSÕES COM 1,98X33 NA COR CINZA. OBS: PORTAS NA COR AZUL OU VERDE.	20	UNIDADE		R\$	R\$
26	CADEIRA - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA NA COR AZUL, COM REGULAGENS DE ALTURA DO ACENTO E ENCOSTO LOMBAR.	25	UNIDADE		R\$	R\$
27	CADEIRA - CADEIRA FIXA ESTOFADA DE CERVIM AZUL OU PRETO NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PINTADO.	30	UNIDADE		R\$	R\$
28	ARMÁRIO AÇO - ARMARIO EM AÇO PARA COZINHA (SUSPENSO), MEDINDO 1200 X 550 X 300 MM. NA COR BRANCA, ESTRUTURA: AÇO; QUANTIDADE DE PORTAS: 3; DOBRADIÇAS: DE PRESSÃO. FECHAMENTO SUAVE E SEM RUÍDOS.	10	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

29	BANQUETA - BANQUETA GIRATÓRIA COM ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM PLÁSTICO ABS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO; APOIO PARA PÉS EM AÇO; BASE ANTI-RISCO;	15	UNIDADE		R\$	R\$
30	APARELHO DVD - DVD PLAYER C USB 2.0 LÊ OS FORMATOS DE DISCOS EM CD DE ÁUDIO, CD-R, CD-RW, DVD DE VÍDEO, DVDR, DVDRW, DVD-R, DVD-RW, SVCD E VCD, FORMATOS DE ARQUIVOS EM JPEG, MP3, WMA E MPEG-4. (GARANTIA DE 01 ANO)	4	UNIDADE		R\$	R\$
31	QUADRO - QUADRO DE LOUSA BRANCA QUADRICULADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO E 100CM DE ALTURA, COM MOLDURA EM ALUMINO ANODIZADO EM (1,5X1,5X1,5CM).	10	UNIDADE		R\$	R\$
32	MESA - MESA PARA COMPUTADOR COM ESPAÇO PARA MONITOR, TECLADO, CPU, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA. CONFECCIONADA EM METAMINICO 18 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, TAMPOS FIXADOS SOBRE OS PÉS.	15	UNIDADE		R\$	R\$
33	CADEIRA - CADEIRA UNIVERSITARIA ASSENTO ENCOSTO E PRANCHETA LATERAL EM FÓRMICA COM PORTA LIVROS	30	UNIDADE		R\$	R\$
34	CADEIRA - CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. CERTIFICADA PELO INMETRO.	30	UNIDADE		R\$	R\$
35	MESA - MESA COM 4 CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS.	8	UNIDADE		R\$	R\$
36	GPS - GPS PARA CARRO POSSUINDO ORIENTAÇÃO POR VOZ, ENTRADAS USB, MICRO SD; REPRODUZINDO ARQUIVOS EM FORMATOS MP3, WMA, MP4 E MAIS; COM TV DIGITAL INTEGRADA	5	UNIDADE		R\$	R\$
37	MINI SYSTEM - MINI SYSTEM MÍDIAS DE REPRODUÇÃO: CD, CD-R, CD-RW, CD DE MP3, CD. DISQUETEIRA DE CD PARA 01 DISCO. ENTRADA, USB, REPRODUZ DVD. POTÊNCIA RMS: 200 W.	3	UNIDADE		R\$	R\$
38	ARMÁRIO - CRISTALEIRA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS 1 PORTA DE VIDRO, PUXADORES METALIZADOS E ANATÔMICOS, 5 PÉS METALIZADOS FIXOS, CORREDIÇAS COM TRAVA, 5 PRATELEIRAS. TIPO ARMÁRIO.	5	UNIDADE		R\$	R\$
39	RELÓGIO - RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO, PARTE EXTERNA NA COR PRETA, FUNDO LISO NA COR BRANCA - EM FORMATO REDONDO.	15	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

40	ESTANTE - ESTANTE DE AÇO C 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS DIMENSÕES LXAXP: 93 X 198 X 58 CM - APROXIMADAMENTE. OBS: CHAPADA DA BANDEIJA: 22	10	UNIDADE		R\$	R\$
41	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, COM CORREDIÇAS EM TRILHO TELESCÓPICO. DIMENSÕES: 1350MMALtura X 460MMLARGURA X 710 MM.OBS: GAVETAS NA COR AZUL OU VERDE	20	UNIDADE		R\$	R\$
42	ARMÁRIO - ARMARIO VITRINE 01 PORTAS (ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA CONSTRUÍDO EM CANTONEIRAS DE 7/8" X 1/8" DE ESPESSURA, PORTA E LATERAIS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, 3 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO 0,75MM. PINTADO)	8	UNIDADE		R\$	R\$
43	FERRO PASSAR ROUPA - FERRO SECO ELETRICO; VOLTAGEM 110.	10	UNIDADE		R\$	R\$
44	TELEFONE - APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, 3 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO. POSIÇÕES MESA E PAREDE.	5	UNIDADE		R\$	R\$
45	TANQUINHO - TANQUINHO DE LAVAR ROUPA, SEMI AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 12 KG E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. 110 VOLTS.	5	UNIDADE		R\$	R\$
46	MICROFONE - MICROFONE COM FIO DE MÃO- COM FIO DE MÃO DINÂMICO UNIDIRECIONAL COM CABO DE 5M. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ A 12KHZ; IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS; SENSIBILIDADE: - 76DB (+/-3DB); CABO DE 5 METROS KLR X P10	5	UNIDADE		R\$	R\$
47	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA AMPLIFICADA ALTO FALANTE DE 12 POTENCIA MÍNIMA DE 50W RMS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ALTO-FALANTE DE 12 TWEETER CERÂMICO POT. RMS: 50 W POT. CANAIS : 02 CANAL 1: 1 ENTRADA PARA MICROFONE.	2	UNIDADE		R\$	R\$
48	FOGÃO GÁS - FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, LUZ NO FORNO, PÉS NIVELADORES, VIDRO TOTAL NA PORTA DO FORNO, VÁLVULA DE SEGURANÇA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. POTÊNCIA: 840W, COR BRANCO.	5	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

49	MESA - MESA PARA COPA RETANGULAR, COM 4 CADEIRAS, COM TAMPO DE GRANITO NA COR PRETA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, PINTURA EPOX, MEDINDO NO MÍNIMO: 77 X 75 X 120 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	5	UNIDADE		R\$	R\$
50	COLCHONETE - COLCHONETES 1,83 M X 0,66 M	10	UNIDADE		R\$	R\$
51	LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR, NA COR BRANCA; 3 VELOCIDADES; FUNÇÃO PULSAR; COPO EM ACRÍLICO; LÂMINAS EM AÇO INOX; COR BRANCA; ALIMENTAÇÃO 110V.	5	UNIDADE		R\$	R\$
52	COLCHÃO - COLCHAO DE SOLTEIRO ESPUMA D45 COM 14,5 CM; DENSIDADE 45; CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG; ANTIÁCARO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: MÍNIMO DE 180 MM E MÁXIMO DE 180 MM; LARGURA: MÍNIMO DE 780 MM	30	UNIDADE		R\$	R\$
53	CADEIRA - CADEIRA TIPO LONGARINA - ESPECIFICACOES: ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, NUMEROS DE ASSENTOS: 04 LUGARES.	25	UNIDADE		R\$	R\$
54	VENTILADOR - VENTILADOR DE PÉ COM REGULAGEM DE ALTURA 50 A 55 CM TRÊS VELOCIDADES 127 VOLTS	20	UNIDADE		R\$	R\$
55	IDENTIFICADOR CHAMADAS TELEFÔNICAS - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COMPACTO; DESCRICOES MINIMAS: REGISTRA AS ÚLTIMAS 99 LIGAÇÕES RECEBIDAS E 25 EFETUADAS; ACOPLA A QUALQUER APARELHO TELEFÔNICO; REGISTRA DATA E HORA DA LIGAÇÃO; POSSUI AJUSTE DE CONTRASTE DO VISOR E REDISCAGEM INTELIGENTE.	8	UNIDADE		R\$	R\$
56	ESCADA HOSPITALAR - ESCADINHA COM 2 DEGRAUS EM AÇO PINTADO NA COR BRANCA, COM PISO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	15	UNIDADE		R\$	R\$
57	BALDE - BALDE DE PEDAL POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	10	UNIDADE		R\$	R\$
58	CADEIRA - CADEIRA FIXA 04 PÉS ESTOFADA BASE TUBO 7/8	20	UNIDADE		R\$	R\$
59	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 05 LTS	15	UNIDADE		R\$	R\$
60	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 11 LTS	20	UNIDADE		R\$	R\$
61	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 30 LTS	15	UNIDADE		R\$	R\$
62	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDAVEL 50 LTS	15	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L.
Folha _____

63	CAMA - CAMA SOLTEIRO DE MADEIRA, POSSUINDO 04 PÉS, MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DE PINUS COM LARGURA 20MM.	15	UNIDADE		R\$	R\$
64	CAMA - CAMA BELICHE SOLTEIRO DE MADEIRA, POSSUINDO 04 PÉS, MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DE PINUS COM LARGURA 20MM.	15	UNIDADE		R\$	R\$
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITENS: 65 AO 76						
65	IMPRESSORA - IMPRESSORA LASER (COMUM): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	15	UNIDADE		R\$	R\$
66	IMPRESSORA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX - PRETO E BRANCO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MFC -L2740DW	15	UNIDADE		R\$	R\$
67	MOUSE - MOUSE COM FIO USB	100	UNIDADE		R\$	R\$
68	TECLADO - TECLADO PADRAO, INTERFACE: USB; PADRÃO DE LAYOUT: PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 (COM Ç)	100	UNIDADE		R\$	R\$
69	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS: DESCRIÇÕES MÍNIMAS [FONTE DE LUZ] - LED VERMELHO 625NM; [SENSOR] - SENSOR LINEAR CCD; [ÂNGULO DE LEITURA]- LATERAL: NÃO DIVULGADO; [PROFUNDIDADE DO CAMPO]- 3 MIL: 0 MM;- 4 MIL: 0 40 MM;- 5 MIL: 0 45 MM;- 7.5 MIL: 0 50 MM;- 10 MIL: 0 60 MM;- 13 MIL: 0 75 MM;- 20 MIL: 0 90 MM [CONTRASTE]- 25% @ UPC/EAN, 100%; [VELOCIDADE DE LEITURA] - 150 SCANS POR SEGUNDO	8	UNIDADE		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L
Folha _____

70	APARELHO CELULAR - APARELHO CELULAR SMARTPHONE, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA 16 GB, MEMÓRIA RAM 1.5 GB, SISTEMA OPERACIONAL : ANDROID; VERSÃO ANDROID 7.1, TAMANHO DO DISPLAY: 5", CÂMERA TRASEIRA 5MP, CÂMERA TRASEIRA 8MP, ALIMENTAÇÃO/ TIPO DE BATERIA: BATERIA DE IONS DE LÍTIO DE 2600 MAH, CONECTIVIDADE: WIFI, 3G, 4G, NÃO POSSUINDO TV, GARANTIA DE 12 MESES.	15	UNIDADE		R\$	R\$
71	GELADEIRA - GELADEIRA GELADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELETROLUX	2	UNIDADE		R\$	R\$
72	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO COM 02 PORTAS EM MDF COM CHAVE	10	UNIDADE		R\$	R\$
73	MESA CABECEIRA - MESA DE CABECEIRA ABERTA PINTURA EPÓXI, COM 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA EM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 46CM COMPRIMENTOS X 42CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA; CUBAGEM 0,153 E PESO 11KG	10	UNIDADE		R\$	R\$
74	POLTRONA - DIMENSÕES: 1050 MM X 700 MM X 750 MM (AXLXP) RECLINÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA ARTICULADO COM DOIS ESTÁGIOS; PESO: 23,50KG; -MATERIAL TIPO NAPA; POLTRONA COM CAPACIDADE PARA 150KG, NA COR PRETA OU AZUL; COMPOSTA POR ENCOSTO, BRAÇO, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTO SIMULTÂNEOS; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS; ESTOFADOS COM ESPUMA COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE FÁCIL ASSEPSIA; PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA GARANTIA: 01 ANO	5	UNIDADE		R\$	R\$
75	SOFÁ - SOFÁ 3 LUGARES, ENCOSTO E ASSENTO FIXO, ESTOFADO DE QUALIDADE, COM PÉS EM PLÁSTICO E ESTRUTURA 100% MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A EUCALIPTO REFLORESTADO TRATADO.	4	UNIDADE		R\$	R\$
76	APARELHO AR CONDICIONADO - AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	10	UNIDADE		R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$



III - OUTRAS INFORMAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$(.....).
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Garantia Mínima de 12 meses	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 012/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF _____ RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 012/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 objetivando o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 012/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019, objetivando o Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
A/C da Pregoeira

Referência: Pregão Presencial nº 012/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 012/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2019

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano Dois Mil e Dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa _____ situada à _____, Nº _____, Bairro _____ - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, CPF _____ RG Nº _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao Registro de Preços com cota reservada para microempresa e empresa de pequeno porte para futura e eventual Aquisição de móveis, eletrônicos, eletrodomésticos Equipamentos de informática e outros, em atendimento às Propostas nº 11422.552000/1180-05 e 11422.552000/1180-06 da Secretaria Municipal de Saúde e demandas das demais Secretarias do Município de Francisco Badaró/MG, conforme especificações mínimas no Termo de Referência, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	-----	-----	-----	-----	-----	-----



1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega dos equipamentos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 - Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 - Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade dos equipamentos/materiais solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.



5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1 - Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.3.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº078/2014.

8.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



8.7 - Entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

8.8. Trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.8.1. No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

8.9. Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Município, em perfeitas condições de uso.

8.10 - A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.



9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 012/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para 03 meses após a assinatura da ata.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou a Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA

Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ CPF: _____

RG: _____ Cargo: _____

Testemunhas:

1. (nome) _____ CPF: _____

2. (nome) _____ CPF: _____



ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga a Pregoeira de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura